



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Mem°. N° 004/2023

Paim Filho/RS, 30 de março de 2023.

Da: Secretaria da Administração
Para: Setor de Licitações

REF: Solicitação de contratação de empresa especializada para a realização de processo de REURB

Prezada Servidora:

Vimos através do presente, solicitar a contratação de empresa especializada para a realização de Processo de REURB de interesse social (Regularização Fundiária Urbana) com urgência, para que possamos viabilizar a regularização das áreas conforme croqui em anexo no Bairro Navegantes, na quantidade necessária que possamos solucionar os problemas daquela região.

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!

Atenciosamente,

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	Se demonstra a necessidade de realizar a regularização dos lotes de famílias de baixa renda e possibilitar compra e venda destes, e também realizar a reorganização do mapa municipal.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da empresa para regularização destes lotes.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta e contrato.
05	Quantidade estimada da contratação	Até 140 lotes.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).
08	Descrição da solução	Serão realizados levantamentos topográfico, estudo técnico ambiental, projeto urbanístico e de regularização fundiária dos lotes irregulares.
09	Parcelamento da contratação	Conforme a entrega.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Espera-se que seja regularizado os lotes conforme legislação vigente e contrato, caso ocorra intercorrências será aplicada as penalidades previstas no contrato.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.
----	---	---

Paim Filho/RS, 30 de março de 2023

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa especializada para a realização de REURB (Regularização Fundiária Urbana) de interesse social, para que possa ser viabilizada a regularização das áreas do Bairro Navegantes, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;

b) **Número:** 025/2023;

c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de REURB (Regularização Fundiária Urbana) de interesse social, para que possa ser viabilizada a regularização das áreas do Bairro Navegantes, na quantidade necessária a ser solucionados os problemas daquela região.

d) **Valor da contratação por lote:** R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais);

e) **Prazo/período:** Até 15 de novembro de 2023;

f) **Fornecedores:** E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53;

g) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 025/2023;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de REURB (Regularização Fundiária Urbana) de interesse social, para que possa ser viabilizada a regularização das áreas do Bairro Navegantes, na quantidade necessária a ser solucionados os problemas daquela região.
- d) **Valor da contratação por lote:** R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)
- e) **Prazo/período:** Até 15 de novembro de 2023;
- f) **Fornecedores:** E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Administração, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

20.81 – Manutenção dos serviços sociais

33.90.39.99.10.00 – Demais Serviços terceiros Pessoa Jurídica

Paim Filho/RS, 05 de junho de 2023.

Ataise Perondi
Contadora

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II e DECRETO 11.317/2022, ART. 1º

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria de Administração, através do Secretário, Sr. Carlos Humberto Dall Prá, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização do processo de REURB (Regularização Urbana) no Bairro Navegantes do Município de Paim Filho, atendendo assim demanda de interesse social e administrativo, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto 11.317/2022.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo pretende a contratação de para prestação de serviços especializados para realização do processo de REURB (Regularização Urbana) no Bairro Navegantes do Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO a existência e vigor da Lei nº 2.315/2019 de 11/12/2019 que estabelece normas e diretrizes para a realização da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

CONSIDERANDO que a regularização urbana é assunto de interesse social e administrativo, uma vez que consolida formal e documentalmente a situação imobiliária de municípios que detém apenas a posse de seus imóveis, que são essencialmente residenciais.

CONSIDERANDO que pela documentação anexada pelo Departamento de Engenharia, existe a necessidade de regularização fundiária urbana de até 140 (cento equarenta) lotes urbanos, de imóveis localizados no Bairro Navegantes no Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende realizar:

- R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por imóvel a ser regularizado, pela empresa Estop Engenharia e Consultoria Ltda, do município de Criciúma/SC;

- R\$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) por imóvel a ser regularizado, pela empresa Araucária Serviços Topográficos Projetos e Consultoria, do município de São José do Ouro/RS;

- R\$875,54 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por imóvel a ser regularizado, pela empresa Nativa Topografia e Meio Ambiente, do município de Sananduva/RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- R\$770,00 (setecentos e setenta reais) por imóvel a ser regularizado, pela empresa Box Arquitetura e Engenharia Ltda, do município de Ibiaçá/RS;

- R\$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) por imóvel a ser regularizado, pela empresa E. Perin Assessoria, do município de Maximiliano de Almeida/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa E. PERIN ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 11.807.035/0001-53, do município de Maximiliano de Almeida/RS, pelo valor de R\$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) por imóvel a ser regularizado, cuja regularização deve compreender em até 140 (cento e quarenta) imóveis do Bairro Navegantes do Município de Paim Filho em situação irregular, através de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o serviço a ser executado pela empresa contratada deverá observar a legislação municipal pertinente, especialmente a Lei nº 2.315/2019 de 11/12/2019, bem como demais requisitos e especificações técnicas levantadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Paim Filho, que poderão ser apresentados antes ou durante a execução dos serviços pela empresa contratada.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 06 de junho de 2023.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Eder Besegatto, agente de contratação nomeado pela Portaria nº 271/2022, de 04 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53, com o objetivo de contratar empresa especializada para a realização de REURB (Regularização Fundiária Urbana) de interesse social, para que possa ser viabilizada a regularização das áreas do Bairro Navegantes, na quantidade necessária a ser solucionados os problemas daquela região, sendo pago valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) por lote, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de empresa especializada para a realização de REURB (Regularização Fundiária Urbana) de interesse social, para que possa ser viabilizada a regularização das áreas do Bairro Navegantes, na quantidade necessária a ser solucionados os problemas daquela região”, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

CONSIDERANDO que o meio que melhor atende aos interesses da municipalidade é a regularização do loteamento por meio da REURB – Regularização Fundiária, prevista na Lei nº 13.465/2017.

CONSIDERANDO que, o Município de Paim Filho já regulamentou a referida lei por meio da Lei Municipal nº 2.315/2019, de 11 de dezembro de 2019, o qual: “Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, no âmbito do Município de Paim Filho - RS, de acordo com a LEI nº 13.465/2017 e dá outras providências”.

Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria de efetuou 03 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas e abriu prazo para recebimento de propostas conforme estabelecido no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, no qual recebeu mais 03 (três) cotações. Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é da empresa E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53, a qual cotou o valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) por lote.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53, localizada a Av. Porto Alegre, 145, Centro, Maximiliano de Almeida/RS.

RAZÃO DA ESCOLHA

Cumpra destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 06 de junho de 2023.

Membros da Comissão de Licitação

Eder Besegato
Agente de Contratação

Gabriela Urio
Membro

Oeliton Antunes Moraes
Membro

Fabiane Piovesan
Membro

Carlos Humberto Dall Prá
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 025/2023;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de REURB (Regularização Fundiária Urbana) de interesse social, para que possa ser viabilizada a regularização das áreas do Bairro Navegantes, na quantidade necessária a ser solucionados os problemas daquela região.
- d) **Valor da contratação por lote:** R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais);
- e) **Prazo/período:** Até 15 de novembro de 2023;
- f) **Fornecedores:** E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 07 de junho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 025/2023; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de REURB (Regularização Fundiária Urbana) de interesse social, para que possa ser viabilizada a regularização das áreas do Bairro Navegantes, na quantidade necessária a ser solucionados os problemas daquela região; **Valor por lote:** : R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais); **Prazo/período:** até 15 de novembro de 2023; **Fornecedor:** E. PERIN ASSESORIA – CNPJ 11.807.035/0001-53; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 07 de junho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

